

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 260/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7313/2023 (Digital)

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

DESTINO: Departamento Financeiro - DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 7313/2023**, referente a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através das **ARP's Nº 22, 23, 27 e 29/2023/SEGEP**, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 138/2022 – SEGEP, que a SEMEC é órgão participante, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

- **Nº 080/2023**, com a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**, no valor global de **R\$ 104,00** (cento e quatro reais)– ARP Nº 022/2023;
- **Nº 081/2023**, com a empresa **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, no valor global de **R\$ 2.231,00** (dois mil, duzentos e trinta e um reais) – ARP Nº 023/2023;
- **Nº 082/2023**, com a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA**, no valor global de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)– ARP Nº 027/2023;
- **Nº 083/2023**, com a empresa **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, no valor global **R\$ 762,76** (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)– ARP Nº 029/2023;

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memo nº013/2023 – CACP/SEMEC;
- b) Ofício nº 06/2023 – CGL/SEGEP;
- c) Planilha Demanda Geral;
- d) Edital Pregão;
- e) Termo de Homologação;
- f) Atas de Registro de Preços nºs 022, 023, 027 e 029/2023;
- g) Ofícios nºs 005/2023 – Empresas;
- h) Regularidade Fiscal – Empresas;
- i) Quadro de Aquisição;
- j) Autorização;
- k) Certidões Negativas;
- l) Contratos nºs 080, 081, 082 e 083/2023 e Publicações no DOM;
- m) Portaria nº 1.894/2023 – Fiscal do Contrato e sua publicação;
- n) Parecer Jurídico nº043/2022 – NSAJ/SEGEP;
- o) Extrato de Dotação Orçamentária 2023;
- p) RMS e SE nºs 19960, 19963, 19964 e 19965/2023;
- q) Notas de Empenhos nºs 1441, 1442, 1443 e 1444/2023;

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo digital veio a este Controle Interno, em 16.10.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Trata-se de Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI , através das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 138/2022/SEGEP, do qual a SEMEC é órgão participante.

Na ocasião, observou-se que as Atas estavam vigentes quando foram celebrados os contratos. Ademais, os quantitativos contratados estão em conformidade com os registrados nas ARP's.

As empresas apresentaram regularidade fiscal e trabalhista à época da emissão da Nota de Empenho.

Assim sendo, atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 19 de outubro de 2023.